



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 639/2011.

Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a conceder auxílio financeiro, ao Centro de Tradições Gaúchas Estância da Boa Vista.

Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao CTG Estância da Boa Vista CNPJ nº 92.930.338/0001-60, para custear as despesas com transporte de pessoas, animais e apoio aos cavaleiros na busca em Taquara/RS da Chama Crioula, com saída no dia 19 de agosto e chegada ao nosso Município no dia 04 de setembro de onde será distribuída aos 23 Municípios que compõem a 9ª Região Tradicionalista.

Art. 2º A presente concessão será repassada em parcela única, onde o CTG Estância da Boa Vista num prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, deve prestar contas do recurso recebido, com os respectivos comprovantes de despesas ocorridas por ocasião do evento de que trata o Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º As despesas de que trata esta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 05 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 06 Cultura

Proj. Ativ. 2.044 Atividade do calendário de eventos do município

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.0001 Contribuições.....R\$ 6.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 23 DE AGOSTO DE 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda